CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 067/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 15 / 12 / 2022
Presidente

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Amontada a Semana Municipal de Juventude e dá outras providências.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário municipal de eventos oficiais do Município de Amontada, a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente na emana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado dia 12 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminário e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude.

I. Problema de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

II. Doenças sexualmente transmissíveis;

III. Prostituição infantil;

IV. Relacionamento familiar;

V. Debates sobre a prática saudável de esporte; e,

VI. Outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.

Art. 4º Durante a semana, o Município em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 29 / 11 / 2022
Servidor:
Matrícula: 264

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 29 de novembro de 2022.

MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo, instituir no calendário oficial do Município de Amontada, a Semana da Juventude, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A Semana Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Amontada vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

A proposta visa também valorizar a diversidade comportamental e cultural da população jovem de Amontada, incentivar sua autoestima, a reflexão e a análise da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade.

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude contará com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras, atividades esportivas e culturais que contemplam e valorizam a diversidade comportamental dos nossos jovens, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 29 de novembro de 2022.

MOAB RIBEIRO DA SILVA
VEREADOR